



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI  
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923  
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

**EXPEDIENTE** 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV  
junho de 2023.

Teresina/PI, 15 de

**AL-P-(SGM) Nº 209/2023**

Excelentíssimo Senhor  
**RAFAEL TAJRA FONTELES**  
Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Aldo Gil** que: ***"Dispõe sobre a criação do programa estadual de ressocialização através do trabalho".***

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **FRANZÉ SILVA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 20/06/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7998499** e o código CRC **8DBE1B18**.

---

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.005652/2023-16

SEI nº 7998499



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI  
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923  
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

**PROPOSIÇÃO** 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV Teresina/PI, 15 de junho de 2023.

<b>INDICATIVO Nº 13 DE</b>	<b>DE</b>	<b>DE 2023</b>
		<i>Dispõe sobre a criação do programa estadual de ressocialização através do trabalho.</i>

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Criação de Oficinas, dentro dos presídios, para que os apenados trabalhem nas Áreas de Metalurgia, Marcenaria e Pintura. O serviço deverá ser coordenado pela Secretaria de Estado da Justiça.

Art. 2º Os serviços ofertados pelo trabalho realizado nas oficinas, a serem criadas de acordo com o artigo anterior, serão priorizados a prestarem manutenções e reparos de itens das unidades educacionais estaduais.

Art. 3º As atividades que, eventualmente, precisarem ser externas ao local das oficinas, deverão ser devidamente monitoradas pela Secretaria de Justiça em parceria com a Secretaria de Segurança Pública. A forma será posteriormente regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Deverá ser garantida, aos indivíduos privados de sua liberdade, a participação na execução de serviços das oficinas de trabalho citadas no artigo anterior, permitindo aos participantes melhores condições de ressocialização.

Art. 5º Deverão ser selecionados para o trabalho nessas funções os detentos conforme o perfil mais adequado para a execução de cada serviço, a ser definido em regulamento, devendo contemplar os que estejam cumprindo regime fechado, semiaberto e aberto.

Art. 6º Os benefícios trazidos pelo trabalho, como remição da pena e congêneres, deverão ser regulamentados posteriormente em consonância com o disposto nas legislações estaduais e federais pertinentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 14 de junho de 2023.

Dep. **FRANZÉ SILVA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 20/06/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7998650** e o código CRC **DBF7B03A**.

---

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.005652/2023-16

SEI nº 7998650